



DECRETO Nº 046/2020

Estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal do poder Executivo do Município de Chapada-RS e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Municipal 001/2009, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, relacionadas ao processo de recadastramento de aposentados, pensionistas.

O Prefeito Municipal de Chapada, Estado do Rio Grande do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Este Decreto estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal do Poder Executivo do Município de Chapada-RS e beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, instituído pela Lei Municipal 001/2009, que estejam recebendo benefícios de aposentadoria ou pensão por morte, quanto às medidas de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), relacionadas ao processo de “Prova de vida” e “Atualização de cadastro” de aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Fica suspensa, por cento e vinte dias, a exigência de “Prova de vida” e “Atualização de cadastro” de aposentados e pensionistas de que trata a Decreto nº 65, de 14 de junho de 2018, e de acordo com orientação do Decreto 45, de 17 de março de 2020.

§ 1º - A suspensão de que trata o caput não afeta a percepção de proventos ou pensões pelos beneficiários.

§ 2º - O disposto no caput não se aplica ao recadastramento de aposentado ou pensionista cujo pagamento do benefício esteja suspenso na data de publicação deste Decreto.

Art. 3º - Durante o período de que trata o art. 2º, fica suspensa a realização de visitas técnicas para fins de comprovação de vida.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada RS, Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de março de 2020.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

Carlos Alzenir Catto

Prefeito Municipal

Gustavo Stürmer

Secretário da Administração